

Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA	Sim	R\$ 31,9600
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov	Sim	R\$ 6,7100
CMED - CMED	Não	R\$ 44,5000

Item: PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML - BR0267777

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 2,0916

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 12/2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 1,3900
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 2,6538
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 3,4000
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 1,4095
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 2,5200
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 2,5000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 1,2600
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 1,6000
CMED - CMED		Não	R\$ 9,1700

Item: PARACETAMOL, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267778

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,2304

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 36/2023	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	Sim	R\$ 0,0800
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,3753
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,1530
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,2764
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1284
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,1500
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 13,8300
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,4500
CMED - CMED		Não	R\$ 0,4491

Item: PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR0270907

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,6687

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 34/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,3300
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,7650
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,7600
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,8200
CMED - CMED		Não	R\$ 1,6611

Item: PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR0270917

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,3466

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 37/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 0,1800
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,6000
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,2600
CMED - CMED		Não	R\$ 0,7900

Item: PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG - COMPRIMIDO - BR0285015

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 1,6446

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 15/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,8600
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 2,1240
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 1,9500
CMED - CMED		Não	R\$ 2,9280

Item: PERMETRINA, 10 MG/ML, CREME CAPILAR - FRASCO 60,00 ML - BR0268284			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 3,3263			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 2,0500
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Não	R\$ 15,1932
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 3,9100
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 4,2080
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 3,9800
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 2,1900
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 3,6200
CMED - CMED		Não	R\$ 10,9600

Item: PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60,00 ML - BR0363597			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 5,2026			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 3,0500
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Não	R\$ 32,0876
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 5,6100
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 7,2456
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 6,3800
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 2,9100
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 6,0200
CMED - CMED		Não	R\$ 22,7700

Item: PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60,00 ML - BR0448595			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 7,0434			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 17/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 4,3200
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Não	R\$ 14,5536
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 8,5000
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 10,2904
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 7,2000
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 6,9000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 4,2400
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 5,0500
CMED - CMED		Não	R\$ 13,8500

Item: PREDNISONA, 20 MG - COMPRIMIDO - BR0267743			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,3645			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 15/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1700
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,3400
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,4473
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,2500
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,2200
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,7600
CMED - CMED		Não	R\$ 1,4510

Item: PREDNISONA, 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267741			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,2080			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 17/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,0600
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1204
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,1900
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,0700
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,6000
CMED - CMED		Não	R\$ 0,3467

Item: PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267768			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,3352			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 21/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Sim	R\$ 0,1200
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,2441
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,3420
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,3500
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 0,9000
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,6200
CMED - CMED		Não	R\$ 0,4722

Item: PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267769			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 3,5160			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 21/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Sim	R\$ 2,1000
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 5,4000
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 5,0000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 2,8200
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 2,2600
CMED - CMED		Não	R\$ 3,9883

Item: PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267771			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,1726			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 19/2023	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,1500
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1953
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 44,0000
CMED - CMED		Não	R\$ 0,2484

Item: PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG - COMPRIMIDO - BR0267772			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,0759			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 31/2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,0400
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,2225
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,0510
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,0604
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,0520
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,0300
CMED - CMED		Não	R\$ 0,1244

Item: RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG - COMPRIMIDO - BR0267736			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,9000			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS		Sim	R\$ 0,9000
MÉDIA			
CMED - CMED		Não	R\$ 1,7845

Item: SAIS PARA REIDRATAÇÃO; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CITRATO DE SÓDIO DI - HIDRATADO; GLICOSE 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G ENV X 27,9 G - un - B			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 1,1400			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,8800
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 1,4000

Item: SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML - BR0292331			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 2,2180			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 31/2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 1,4800
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 2,7200
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 3,0100
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS		Sim	R\$ 1,7200
MÉDIA			
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 2,1600
CMED - CMED		Não	R\$ 4,2686

Item: SALBUTAMOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - AMPOLA 2,50 ML - BR0403023			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 15,7300			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS		Sim	R\$ 16,1200
MÉDIA			
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 15,3400
CMED - CMED		Não	R\$ 17,2000

Item: SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200,00 DOSES - BR0294887			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 19,1983			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 13,5000
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 20,4000
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 28,9800
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 19,9000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS		Sim	R\$ 18,0000
MÉDIA			
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 14,4100
CMED - CMED		Não	R\$ 38,6500

Item: SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10,00 ML - BR0268303			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 15,5300			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 15,5300
CMED - CMED		Não	R\$ 17,2000

Item: SINVASTATINA, 20 MG - COMPRIMIDO - BR0267747			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,1579			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 12/2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 0,0700
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,1700
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INGVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,2041
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1833
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,2000

Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA	Não	R\$ 16,7500
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov	Sim	R\$ 0,1200
CMED - CMED	Não	R\$ 0,6280

Item: SINVASTATINA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR0267745

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,3336

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 33/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1500
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,8239
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,2720
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,2582
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,1980
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,3000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 20,8800
CMED - CMED		Não	R\$ 1,0750

Item: SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% (SORO GLICOSADO) DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 6,4000

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 6,4000
CMED - CMED		Não	R\$ 8,1500

Item: SULFADIAZINA, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267765

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,1977

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,1977
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Não	R\$ 2,3400
CMED - CMED		Não	R\$ 0,3251

Item: SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 50,00 G - BR0272089

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 10,7931

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 5,6000
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Não	R\$ 17,8938
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 10,2000
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 12,4857
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 10,7800
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 14,9000
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Não	R\$ 21,7700
CMED - CMED		Não	R\$ 22,1800

Item: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG - COMPRIMIDO - BR0308882

Forma de balizamento: Média dos preços | Valor balizado: R\$ 0,3990

Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 23/2023	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,2100
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,2905
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,5950
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,4081
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,3200
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,2900
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 1,1700
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 0,6800

CMED - CMED		Não	R\$ 0,3476
Item: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML - BR0308884			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 4,7982			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 12/2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 3,7500
Cotação - No. 75/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 3,0593
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 7,3800
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 6,0000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 3,8900
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 4,7100
CMED - CMED		Não	R\$ 16,3900

Item: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50,00 ML - BR0308884			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 7,0000			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 7,0000
CMED - CMED		Não	R\$ 10,8500

Item: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800MG + 160MG - COMPRIMIDO - BR0308883			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,7122			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 26/2023	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 0,4700
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,9545
CMED - CMED		Não	R\$ 1,6290

Item: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0308885			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 3,7800			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 3,7800
CMED - CMED		Não	R\$ 3,7508

Item: SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30,00 ML - BR0323590			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 4,1453			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 25/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	Sim	R\$ 0,9800
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 9,3761
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 2,0800
CMED - CMED		Não	R\$ 11,3700

Item: SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30,00 ML - BR0292345			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 1,4250			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 1,4900
Painel de Preço. Gov - Painel de Preço. Gov		Sim	R\$ 1,3600
CMED - CMED		Não	R\$ 12,1300

Item: SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - BR0292344			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,0696			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 29/2023	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,0400
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,0664
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,1020
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,0700
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Não	R\$ 12,5300
CMED - CMED		Não	R\$ 0,2753

Item: TIAMINA, 300 MG - COMPRIMIDO - BR0272341			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,4133			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 26/2023	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 0,2100
Cotação - No. 71/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sim	R\$ 0,7254
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 0,4250
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,4295
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,3500
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,3400
Painel de Preço. Gov - Painei de Preço. Gov		Não	R\$ 1,2900
CMED - CMED		Não	R\$ 0,8613

Item: TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML - BR0272581			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 5,1040			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 34/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 2,8000
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 5,9400
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 7,0000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 5,2900
Painel de Preço. Gov - Painei de Preço. Gov		Sim	R\$ 3,4900
CMED - CMED		Não	R\$ 16,7400

Item: VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG - CÁPSULA - BR0328529			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,3433			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 15/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,2300
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 0,5500
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,2500
Painel de Preço. Gov - Painei de Preço. Gov		Não	R\$ 1,0500
CMED - CMED		Não	R\$ 0,4855

Item: VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML - BR0328532			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 5,9750			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 14/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 4,8000
Cotação - No. 72/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	R\$ 8,5000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 5,6100
Painel de Preço. Gov - Painei de Preço. Gov		Sim	R\$ 4,9900
CMED - CMED		Não	R\$ 19,4100

Item: VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267505			
Forma de balizamento: Média dos preços Valor balizado: R\$ 0,7600			
Fonte de preço	Fornecedor	Considera no balizamento	Valor da fonte
ARP - Pregão Eletrônico 8/2023, ARP: 15/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Sim	R\$ 0,5600
Cotação - No. 76/2024 - Lista de medicamentos da farmácia básica para licitação.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	R\$ 3,2686
Cotação - No. 79/2024 - cotação	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	R\$ 1,2000
Banco Preço da Saúde - BPS - Banco Preço da Saúde - BPS MÉDIA		Sim	R\$ 0,5200
CMED - CMED		Não	R\$ 1,4944

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?	Sim

Data 30/09/2024



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024
PROCESSO N.º 043/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em	Un.	01		

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

proveito dos Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.				
--	--	--	--	--

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos que regem a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

II - **DECLARA** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ / _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame supra:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) uma vez que é organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE /MS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CODEVALE n.º 032/2023 (Ata de Registro de Preços), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios Consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 004/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
do		(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia
TR		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2.4. A aceitação de que trata o subitem 2.3 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o da presente ARP será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE/MS.**

São participantes da presente Ata de Registro de Preços – ARP os seguintes Municípios consorciados ao CODEVALE: **Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodápolis, Glória De Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte Do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita Do Pardo, Taquarussu.**

3.2. Não há participes na presente ARP além dos Municípios consorciado ao CODEVALE, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada (carona) por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 30 da Resolução CODEVALE n.º 32/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial da Administração, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os casos de reajuste e reequilíbrio estão disposto no item 6.15 do edital.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Publicar na imprensa oficial da Administração o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
- 11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
- 11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
 - 11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
 - 11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
 - 11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
 - 11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 11.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
 - 11.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Resolução CODEVALE n.º 32/2023;
 - 11.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

11.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações no Resolução CODEVALE n.º 32/2023.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, **admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

11.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 30 (trinta) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes, admitida a prorrogação.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
do		(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia
TR		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXX – MS E EMPRESA

O Município de XXXX – MS, inscrito no CNPJ nº, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº XXX/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa objetivando à aquisição de uniformes para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde para assistir os trabalhadores de saúde para atender as necessidades do Município de XXXX – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2024

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços n.º xxx/2024

1.2.5. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Legislação aplicável: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução CODEVALE 32/2023.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **Deve ser observado que o reajuste nunca poderá elevar o preço do produto acima da Tabela CMED.**

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahrán, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Reequilíbrio (art. 24, Resolução CODEVALE n.º 032/2023)

7.8. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente ao CODEVALE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

7.9. O CODEVALE deverá responder ao pedido de equilíbrio econômico financeiro do contrato no prazo de até 30 dias, contados do protocolo do pedido, que deverá estar acompanhado de justificativas e demonstração analítica da variação dos custos, com documentos que lhe dão fundamento.

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.12. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.13. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 7.14. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.16. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.17. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXX – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2-

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia execução contratual.
- 10.2. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990).



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 10.3. O prazo de garantia contratual dos itens a serem contratados está diretamente ligado ao seu prazo de validade. Assim, considerando que os medicamentos entregues pelos contratados deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a garantia contratual será no mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo mesmo prazo de validade do medicamento ofertado, respondendo a contratante pela qualidade do medicamento.
- 10.4. Os medicamentos entregues pelos contratados deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser observado ainda, que os medicamentos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.
- 10.5. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no subitem acima, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 10.6. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 10.7. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 10.8. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 10.9. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 10.10. A contratada obriga-se a entregar os medicamentos em conformidade com as especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo ao Edital) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355